

Comunicado

**PORTONAVE**

Prezados Clientes,

Informamos que a Portonave foi habilitada para movimentar, armazenar, controlar e inspecionar produtos nas categorias das áreas animal e vegetal, e realizar operações que envolvam o tratamento fitossanitário de produtos e suportes na destinação de resíduos orgânicos de interesse agropecuário, a fim de garantir aos importadores e exportadores o atendimento às suas necessidades processuais e operacionais.

A criação da IN 39 de 27 de novembro 2017 pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem por finalidade disciplinar procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional referente a produtos de interesse agropecuário.

Desta forma, terminais e armazéns que operam no comércio exterior precisam realizar uma série de adaptações de acordo com o tipo de carga e operação a fim de receberem esta habilitação.

A equipe de atendimento da Portonave segue à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.